



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0018141-06.2013.4.01.3700

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSISTENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

EXECUTADO: LAURO PEREIRA ALBUQUERQUE

DE: LAURO PEREIRA DE ALBUQUERQUE (CONHECIDO COMO GRACHAL), brasileiro, ex-Prefeito do Município de Mata Roma/MA, portador do CPF nº 013.942.313-34, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: PAGAR (EM), no prazo de 15 (QUINZE) dias, a importância de R\$ **63.341,10** (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos), nos termos dos Arts. 523 e 525, *caput*, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), em conformidade com a petição e planilha atualizada de débito (id's 1568141350 e 1568141351) e despacho (id 1591325848), a seguir transcrito: **DESPACHO:** "1 - Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença. 2 - A seguir, com abrigo nos Arts. 523 e 525, CPC, intime-se o executado (LAURO PEREIRA ALBUQUERQUE) para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, pagar ou impugnar a conta apresentada pelo exequente. Por se tratar de réu revel citado por edital, a intimação para pagar deverá ser feita por **edital**, nos termos do Art. 513, IV, CPC. 3 - Ocorrendo pagamento, dê-se vista ao exequente, **pelo prazo de 05 (cinco) dias**, oportunidade em que deverá informar os meios para conversão do valor pago em renda. 4 - Apresentadas as informações requeridas acima, venham conclusos para despacho. 5 - Em caso de omissão, ou sendo apresentada impugnação, intime-se o exequente pelo prazo de 15 (quinze) dias. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ. Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade da 5ª VARA." CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTE JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, n° 300, Areinha, São Luís/MA, 4° Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
Juiz Federal Substituto
Respondendo pela titularidade da 5ª Vara